



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

LEI MUNICIPAL N.º 904/2022 **DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - EXECUTIVO

02.02 - PREFEITURA MUN. ANTONIO PRADO DE MINAS

02.02.07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. ABAS, MEIO AMBIENTE

20 - Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.2002 – APOIO ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTIVAS

20.606.2002.1054 - MECANIZAÇÃO APOIO AREA PRODUTIVA

4.4.90.52.00 – FICHA 380 Equipamento e Material Permanente

R\$ 80.000,00

1.64.00- Transferência Especial União

R\$80.000,00

TOTAL:..... R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto nesta Lei serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação da rubrica de receita 2419.5.1.0.1 da ficha 80, recursos da conta vinculada do Banco do Brasil n.º 28.734-2 no valor de R\$ 80.000,00 na fonte 1.64.00 – Transferência Especial União, conforme Emenda Parlamentar Individual nº 4176005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 23 de agosto de 2022.

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal